

## **AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº 2024/003363**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024.**

A Prefeitura Municipal de Descalvado, por meio da Secretaria de Educação e Cultura torna público o edital de fomento para artistas, agentes, entidades, instituições e coletivos culturais, pessoas físicas e jurídicas, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc; o Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB; o Decreto 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de Fomento à Cultura; e, a Lei 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório de Fomento à Cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Este edital tem por objeto a seleção de projetos de todas as linguagens artísticas (teatro, dança, música, cultura popular, arte pública, culturas tradicionais, memória, patrimônio, audiovisual, hip hop, artes de rua, literatura, artes plásticas, arte digital, moda, fotografia, oficinas culturais e qualquer outra manifestação que dialogue com as artes e a cultura), divididos nas seguintes categorias:

a) Oficinas de formação cultural: Serão contemplados 5 (cinco) projetos que ofereçam duas horas semanais, totalizando 08 (oito) horas mensais ao longo de seis meses, perfazendo um total de 48 h/a (quarenta e oito horas aulas). As formações deverão ser oferecidas, obrigatoriamente, em bairros periféricos em espaços públicos ou privados, mediante carta de anuência dos mesmos explicitando a disponibilidade para receber a oficina. O público alvo deve ser a comunidade do entorno;

b) Projetos Culturais Inéditos e de Difusão Cultural: Serão contemplados 10 (dez) projetos. 08 (oito) na Faixa 2, sendo que pelo menos dois destes deverão ter como objeto e/ou público alvo bairros periféricos; e 02 (dois) na Faixa 3.

### **2. DE QUEM PODE SE INSCREVER**

2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Descalvado há pelo menos 2 (dois) anos ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade (conforme anexo 08). O agente cultural pode ser:

a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI); b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos; c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos; e d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

### 3. DE QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público: a) pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos; b) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital; c) membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de **06 de novembro a 27 de novembro de 2024** e deverão ser feitas, obrigatoriamente, por meio digital. As inscrições deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico <https://forms.gle/aDJTawU4GzrVW1NJ9>, impreterivelmente até às 23h59 do dia 27 de novembro de 2024. Não serão aceitas inscrições enviadas pelo correio nem entregues em mãos. Também não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido por este Edital.

### 5. DAS AVALIAÇÕES E SELEÇÃO

5.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ílibada conduta pessoal, balizados pelos critérios descritos no Anexo 2 deste Edital. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do município antes da data final das inscrições. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com apenas 1 (hum) projeto.

### 6. DOS VALORES

6.1. Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal dos proponentes, nas seguintes categorias e faixas orçamentárias:

CATEGORIA/FAIXA	Nº PROJETOS PESSOA FÍSICA	Nº PROJETOS PESSOA	VALOR UNITÁRIO
Oficinas de Formação Cultural – Faixa 1	02	03	R\$ 6.000,00
Projetos Culturais Inéditos e de Difusão Cultural - Faixa 2	03	05	R\$ 12.175,74

Projetos Culturais Inéditos e de Difusão Cultural - Faixa 3	00	02	R\$ 30.000,00
Totais em R\$	R\$ 48.527,22	138.878,70	

6.2. As 5 (cinco) Oficinas Culturais, devem obrigatoriamente acontecer em áreas periféricas da cidade e pelo menos 2 (dois) dos projetos categorizados na Faixa 2 devem ter como objeto e/ou público alvo bairros periféricos, de maneira a atender o Inciso V do Artigo 9º do Decreto nº 11.740/2023.

6.3. O valor total deste edital é de R\$ 187.405,92 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

6.4. A despesa correrá à conta das seguintes Fichas Orçamentárias: 545 – Outros serviços Pessoa Física e 522 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. Conta 22.632 – Fundo Municipal de Cultura, transferência concedida pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

6.5. De acordo com a legislação vigente, poderá ocorrer incidência de encargos tributários sobre os valores recebidos.

## 7. DO PROJETO

7.1. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural.

7.2. O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas.

7.3. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

7.4. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.5. A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto e a contratação de serviços é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria de Educação e Cultura isenta de quaisquer ônus.

7.6. Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares.

7.7. O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria de Educação e Cultura.

7.8. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, em até 07 (sete) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

7.9. Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos e estará sujeito a outras penalidades.

## **8. DAS COTAS**

8.1. Dos 15 (quinze) projetos previstos para a seleção, 10 (dez) deles são de livre concorrência e 5 (cinco) para Cotas Pretos/Indígenas/PCD/LGBTQIAPN+.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. O proponente deverá acessar o link fornecido pelo edital no site da Prefeitura de Descalvado-SP, aba Licitações, modalidade Dispensa e preencher a Ficha de Inscrição com todas as informações solicitadas, incluindo os Dados Pessoais, Dados do Projeto e Planilha Orçamentária.

9.1.1. Caso tenha dificuldade com o link, entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura pelo telefone: (19) 3583-3934.

9.2. No mesmo link haverá espaço para anexar um documento único em formato de PDF, com a seguinte documentação:

- a) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, Contrato Social ou CCMEI, CND Municipal e Cartão do CNPJ;
- c) Comprovante de residência;
- d) Currículo do proponente;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

## **10. DO USO DOS RECURSOS**

10.1. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º. Do artigo 24 do Decreto 11.453/2023. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

## **11. DA ACESSIBILIDADE**

11.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

## **12. DA CONTRAPARTIDA**

12.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade.

12.2. As atividades deverão ocorrer de acordo com a descrição feita no Formulário de Inscrição (Anexo I) e deverá ocorrer dentro do período de vigência do projeto.

12.3. Durante a realização das atividades, os beneficiários deverão divulgar, de forma explícita, visível e destacada, que a ação tem caráter de contrapartida ao apoio financeiro provenientes dos recursos da PNAB.

12.4. O Relatório de Realização da Contrapartida deverá fazer parte do Relatório de Realização do Objeto, descrevendo as atividades desenvolvidas, informando quando e onde ocorreram e qual o público atendido (faixa etária e número de atendidos). O relatório deverá vir acompanhado de documentos comprobatórios: fotografias, propaganda, notícias de jornal, listas de presença e outros.

## **13. DA DIVULGAÇÃO**

13.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do governo municipal, além de terem caráter educativo, informativo ou social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **14. DOS RESULTADOS**

14.1. O resultado da classificação ou não das propostas inscritas constará em Ata da Comissão de Análise. Sendo a cópia da referida ata encaminhada em ofício à Secretaria de Educação e Cultura.

14.2. O Secretário de Educação e Cultura providenciará junto a Assessoria de Comunicação Social a publicação no Site Oficial do Município das propostas aprovadas e classificadas até o dia 05 de novembro, abrindo prazo de 72 horas para eventual contestação ou denúncia pela comunidade, que será oficializada por meio dos mecanismos da Ouvidoria Municipal local.

## 15. DAS CONDIÇÕES DOS REPASSES

15.1. Os recursos desembolsados serão transferidos aos proponentes habilitados em conta bancária EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO informada junto a documentação de termo de execução cultural com o Município, em parcela única. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome da pessoa física ou jurídica e vinculada ao CPF e ou CNPJ do interessado.

15.2. Após a homologação dos projetos contemplados, os proponentes responsáveis serão comunicados através de e-mail indicado no momento da inscrição para assinatura do Termo de Execução Cultural, mediante a entrega dos seguintes documentos:

### PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;

II – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Municipais, válida;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

IV – Dados bancários (conta bancária para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CPF).

### GRUPO OU COLETIVO

I – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida da União, válida;

II – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Municipais, válida;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

IV – Dados bancários (conta bancária para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CPF).

### PESSOA JURÍDICA

I – Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, no caso de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, no caso de organizações da sociedade civil;

II – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;

III – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Municipais, válida;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;

VI – Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).

### PESSOA JURÍDICA – MEI

I – Certificação de condição de microempreendedor individual;

II – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;

III – Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Municipais, válida;

- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;
- V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;
- VI – Dados Bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ);

\*A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente se autodeclarar:

- I – Pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II – Pertencente à população nômade ou itinerante;
- III ou que se encontrem em situação de rua.

## **16. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente poderá iniciar a realização do cronograma previsto.

16.2 Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, em até ter a até 07 (sete) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

16.3. Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa.

16.4. A análise do pedido de readequação será realizada pela Secretaria de Educação e Cultura, obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital.

16.5. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução, conforme modelo do Anexo 04. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Os casos omissos e ou excepcionais serão deliberados pela Secretaria de Educação e Cultura, com observância do disposto neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

18.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Termo de referência

ANEXO 2 - Ficha de Inscrição

- ANEXO 3 – Critérios de Avaliação
- ANEXO 4 – Termo de Execução Cultural
- ANEXO 5 – Relatório de Execução do Objeto
- ANEXO 6 – Declaração para Pessoas Negras/Indígenas
- ANEXO 7 – Declaração para PCD
- ANEXO 8 – Declaração de Situação Nômade
- ANEXO 9 – Declaração de Residência em Nome de Terceiros
- ANEXO 10 – Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO 11 – Declaração de Pessoa Física
- ANEXO 12 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
- ANEXO 13 – Formulário para Pedido de Recurso

## **19. DOS PRAZOS**

19.1 Os prazos de cada etapa do processo serão divulgados a quem possa interessar pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Descalvado-SP e, poderão ser alterados, respeitando os princípios norteadores da administração pública, considerando a conveniência e interesse público envolvido.

Descalvado, 01 de novembro de 2.024

***Antônio Carlos Reschini***  
***Prefeito***

## **ANEXO 1 – Termo de referência**

### **1- OBJETO**

1.1. Este edital tem por objeto a seleção de projetos de todas as linguagens artísticas (teatro, dança, música, cultura popular, arte pública, culturas tradicionais, memória, patrimônio, audiovisual, hip hop, artes de rua, literatura, artes plásticas, arte digital, moda, fotografia, oficinas culturais e qualquer outra manifestação que dialogue com as artes e a cultura), divididos nas seguintes categorias:

- a) Oficinas de formação cultural: Serão contemplados 5 (cinco) projetos que ofereçam duas horas semanais, totalizando 08 (oito) horas mensais ao longo de seis meses, perfazendo um total de 48 h/a (quarenta e oito horas aulas). As formações deverão ser oferecidas, obrigatoriamente, em bairros periféricos em espaços públicos ou privados, mediante carta de anuência dos mesmos explicitando a disponibilidade para receber a oficina. O público alvo deve ser a comunidade do entorno;
- b) Projetos Culturais Inéditos e de Difusão Cultural: Serão contemplados 10 (dez) projetos. 08 (oito) na Faixa 2, sendo que pelo menos dois destes deverão ter como objeto e/ou público alvo bairros periféricos; e, 02 (dois) na Faixa 3.

### **2- JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta seleção de projetos culturais atende a Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; com o Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399/2022; e, com a Lei 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório de fomento à Cultura. O objeto deste termo foi pactuado com a Sociedade Civil em Audiência Pública realizada no dia 09 de maio de 2024 e foi apresentado ao Ministério da Cultura através do Plano Anual de Aplicação de Recursos, que se encontra em anexo.

### **3- QUANTIDADES E VALORES**

3.1. Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal dos proponentes, nas seguintes categorias e faixas orçamentárias:

CATEGORIA/FAIXA	Nº PROJETO	PESSOA FÍSICA	Nº PROJETO	PESSOA JURÍDICA	VALOR UNITÁRIO
Oficinas de Formação Cultural – Faixa 1	02	03			R\$ 6.000,00
Projetos Culturais Inéditos e de Difusão Cultural - Faixa 2			03	05	R\$ 12.175,74
Projetos Culturais Inéditos e de Difusão Cultural - Faixa 3			00	02	R\$ 30.000,00
Totais em R\$	R\$ 48.527,22	138.878,70			

3.2. As 5 (cinco) Oficinas Culturais, devem obrigatoriamente acontecer em áreas periféricas da cidade e pelo menos 2 (dois) dos projetos categorizados na Faixa 2 devem ter como objeto e/ou público alvo bairros periféricos, de maneira a atender o Inciso V do Artigo 9º do Decreto nº 11.740/2023.

3.2. O valor total deste edital é de R\$ 187.405,92 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

3.3. A despesa correrá à conta das seguintes Fichas Orçamentárias: 545 – Outros serviços Pessoa Física e 522 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. Conta 22.632 – Fundo Municipal de Cultura, transferência concedida pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

4.1. Cumprir todas as orientações e determinações dispostas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Execução Cultural assinado entre a Secretaria de Educação e Cultura e o Agente Cultural selecionado pelo Edital.

4.2 Cumprir as determinações formais e as instruções complementares Secretaria de Educação e Cultura e os prazos previamente estabelecidos para a execução do projeto;

4.3 Em caso de contratação de mão de obra para execução do Projeto, o Agente Cultural deverá arcar com o pagamento de pessoal, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, tanto de ordem Trabalhista, como Previdenciária, Civil e Penal, e, para isentar a Contratante de qualquer responsabilidade.

4.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os envolvidos na execução do projeto, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

4.5 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta específica, o Agente Cultural poderá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto.

4.6 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e até 07 (sete) meses para execução do projeto.

4.7 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no Edital, incluindo a prestação de contas.

4.8. A análise do pedido de readequação será realizada pela Secretaria de Educação e Cultura, obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital.

4.9. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

4.10. O proponente terá até 30 (trinta) dias após o período de execução do projeto para apresentar o Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter dados do cumprimento e desempenho do projeto, assim como toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida social, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes.

4.11. Caso o Relatório de Execução do Objeto não seja entregue na data estipulada neste edital ou demonstre uso inadequado do recurso o proponente estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.12. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do

manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Após a divulgação do resultado do Edital, o Agente Cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural e a liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado em parcela única na conta corrente aberta exclusivamente para este fim.

## **6- PRAZO**

6.1. O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos, e até 07 (sete) meses para execução do projeto.

6.2. O proponente terá até 30 (trinta) dias após o período de execução do projeto para apresentar o Relatório de Execução do Objeto

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto poderá ser feita in loco por representantes da Secretaria de Educação e Cultura e através da análise do Relatório de Execução do Objeto.

Descalvado, 12 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO PRATTA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO 2 - Ficha de Inscrição**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA (CNPJ) OU PESSOA FÍSICA (CPF)**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

<b>Razão Social (CNPJ) ou Nome Completo (CPF):</b>	
<b>Nome fantasia, em caso de CNPJ:</b>	
<b>CNPJ ou CPF:</b>	
<b>Endereço do CNPJ/CPF:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Número de representantes legais, em caso de CNPJ:</b>	
<b>Nome do representante legal, em caso de CNPJ:</b>	
<b>CPF do representante legal, em caso de CNPJ:</b>	<b>E-mail para contato:</b>
<b>Telefone para contato:</b>	

**Gênero do representante legal ou do Agente Cultural**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero   | <input type="checkbox"/> Homem Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Homem cisgênero    | <input type="checkbox"/> Não Binária       |
| <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero | <input type="checkbox"/> Não informar      |

**Raça/cor/etnia do representante legal ou do Agente Cultural**

- |                                 |                                   |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Branca | <input type="checkbox"/> Amarela  |
| <input type="checkbox"/> Preta  | <input type="checkbox"/> Indígena |
| <input type="checkbox"/> Parda  |                                   |

**Representante legal ou o Agente Cultural é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  Múltipla  
 Física  Visual  
 Intelectual  Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal ou do Agente Cultural**

- Não tenho Educação Formal  Curso Técnico completo  
 Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  Ensino Superior Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Pós-graduação completo  
 Ensino Médio Completo  Pós-graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

<b>Nome do projeto:</b>
<b>Descrição do projeto:</b> (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
<b>Objetivos do projeto:</b> (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
<b>Metas:</b> (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
<b>Perfil do público a ser atingido pelo projeto:</b> (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de

alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?  
No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Pessoas vítimas de violência  | <input type="checkbox"/> Mulheres  |
| <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de pobreza  | <input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+  |
| <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua)                                   | <input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais                                  |
| <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) | <input type="checkbox"/> Negros e/ou negras  |
| <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência   | <input type="checkbox"/> Ciganos   |
| <input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico                                      | <input type="checkbox"/> Indígenas   |
| <input type="checkbox"/> Outros, indicar qual:   | <input type="checkbox"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos |

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; | <input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; |
| <input type="checkbox"/> piso tátil;  | <input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;                    |
| <input type="checkbox"/> rampas;  | <input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas;  |
| <input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência;             | <input type="checkbox"/> iluminação adequada;   |
| <input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos;                                     |   |
| <input type="checkbox"/> Outra:   |   |

**Acessibilidade comunicacional:**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras; | <input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil; |
| <input type="checkbox"/> o sistema Braille;                      |   |

- a audiodescrição;  a linguagem simples;
- as legendas;  textos adaptados para leitores de tela;
- Outra:

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

**Local onde o projeto será executado:** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada. Quando o espaço pertencer a terceiros ou ao Poder Público, anexe uma carta de anuência)

**Previsão do período de execução do projeto:**

Data de início:	Data final:
-----------------	-------------

**Equipe**  
 Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**  
 Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
-----------	--------	-----------	--------	-----

Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024
--------------------	--------------	--	------------	------------

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Outros:

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTO ÚNICO EM FORMATO DE PDF, CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, Contrato Social ou CCMEI, CND Municipal e Cartão do CNPJ;
- c) Comprovante de residência;
- d) Currículo do proponente.

**5. OUTROS DOCUMENTOS QUE O PROPONENTE JULGAR NECESSÁRIO PARA AUXILIAR NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DO PROJETO, INCLUSIVE UM VÍDEO COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) MINUTOS DE DURAÇÃO QUE CONTENHA SUSTENTAÇÃO E DEFESA ORAL (OPCIONAL)**



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **ANEXO 3 – Critérios de Avaliação**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos para itens A, B, C, D, E, F, G, H, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Araçoiaba da Serra.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Araçoiaba da Serra.	10
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	(de 0 a 2 anos – 6 pontos, de 2 anos e 1 dia à 5 anos – 7 pontos, de 5 anos e 1 dia à 10 anos – 8 pontos - de 10 anos e 1 dia à 15 anos – 9 pontos, acima de 15 anos e 1 dia – 10 pontos)	
<b>H</b>	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino.	5
<b>J</b>	Proponentes negros e indígenas.	5
<b>K</b>	Proponentes com deficiência.	5
<b>L</b>	Proponente com Comprovação de mais de 10 anos e 1 dia na Área Artística.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
<b>O</b>	Pessoas jurídicas com Comprovação de mais de 5 anos na Área artística.	5
<b>P</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será formada pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os pontos extras são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio em dia e horário a ser divulgado.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Pontuação de 0,50 para produtores culturais que participaram de ações da PNAB, como escuta ativa, oficina de projetos ou live tira dúvidas.
- Serão desclassificados os projetos que:



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I – Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ***ANEXO 4 – Termo de Execução Cultural***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ..... TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **SEEC Nº 21/2024** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **1. PARTES**

1.1 O município de Descalvado/SP, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Cultura, Senhor Marco Antônio Pratta e o(a) AGENTE CULTURAL, ....., portador(a) do RG nº ....., expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do Município:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

### **7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### **8. TITULARIDADE DE BENS**

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural se respeitadas as hipóteses tratadas no artigo 27 do Decreto 11.453/2023 ou, no caso de ausência destas hipóteses, à Secretaria de Educação de Descalvado.

Decreto 11.453/2023, Artigo 27: O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses:

I - Quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

II - Quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

Parágrafo único. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### **9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### **10. SANÇÕES**

10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 O monitoramento das ações ocorrerá por meio do envio de relatórios parciais (que poderão ser solicitados a qualquer momento da execução das ações) e final.

### **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, sem possibilidade de prorrogação.



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Descalvado, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

MARCO ANTÔNIO PRATTA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ***ANEXO 5 – Relatório de Execução do Objeto***

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

##### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### **2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### **2.4. Cumprimento das Metas**

###### **Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### **Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

#### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim. Negra	Não

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

### **Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### **6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- YouTube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

### **6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

### **Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### **6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### **6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

### **6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

### **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### **8. CONTRAPARTIDA**

Inclua aqui informações relevantes: de que maneira ocorreu, foi necessária alguma adaptação em relação ao projeto? Onde, quando e de que maneira ocorreu? Qual o público atingido.

### **9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto e a contrapartida, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ***ANEXO 6 – Declaração para Pessoas Negras/Indígenas***

#### **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no  
Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se  
é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ***ANEXO 7 – Declaração para PCD***

#### **ANEXO VII**

#### **AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Para agentes culturais com deficiência)**

Eu,....., de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar, que sou pessoa com deficiência nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Local:

Data:

Assinatura



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ***ANEXO 8 – Declaração de Situação Nômade***

#### **DECLARAÇÃO NÔMADE**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu,....., de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar, não possuir residência fixa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Local:

Data:

Assinatura



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ***ANEXO 9 – Declaração de Residência em Nome de Terceiros***

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e no RG nº  
\_\_\_\_\_ possui residência e domicílio à \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida), nº  
\_\_\_\_\_ (bairro), CEP nº \_\_\_\_\_ no município de Araçoiaba da  
Serra/SP.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

OBS: Será necessário encaminhar junto a esta declaração o RG do proprietário do imóvel.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ aqueles referentes 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ***ANEXO 10 – Declaração de Pessoa Jurídica***

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, cito à Rua

\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, representante do

(a) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, venho

através desta declarar que os membros diretores da entidade, eleitos ou em cargos de confiança não detêm parentescos em linha reta até o segundo grau com qualquer participante indicado que participe de forma direta da confecção do Edital, análise e habilitação da solicitação de benefícios.

Araçoiaba da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ aqueles referentes 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ***ANEXO 11 – Declaração de Pessoa Física***

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, cito  
à Rua número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, venho através desta declarar que não detenho parentesco em  
linha reta até o segundo grau com qualquer participante que participe de forma direta da confecção do  
Edital, análise e habilitação da solicitação de benefícios.  
....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ aqueles referentes 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ***ANEXO 12 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo***

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### **GRUPO ARTÍSTICO:**

#### **NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

#### **DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

**Agente Cultural**

**Assinatura**



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ***ANEXO 13 – Formulário para Pedido de Recurso***

#### **(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

**Nome da Entidade Cultural**

\_\_\_\_\_

**Nome do projeto:**

\_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de** ..... pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME COMPLETO



# Prefeitura do Município de Descalvado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descalvado, 01 de novembro de 2.024.

**Referente:** Emissão de Parecer quanto a Dispensa de Licitação nº 025/2024, Processo nº 3363/2024.

**Prezado:**

Segue o Processo acima referenciado, devidamente instaurado, constando todas as informações necessárias e pertinentes para análise e emissão de Parecer, conforme a legislação específica.

Esse processo foi criado sem a divisão dos itens em cotas, considerando não ser exigência contemplada pela legislação que regula a matéria.

Com relação à modalidade escolhida, percebemos que a modalidade presencial, por se mostrar eficaz para este objeto e permitido pela legislação pertinente.

Com relação ao cumprimento do princípio da publicidade, será publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial Eletrônico do Município, site da Prefeitura de Descalvado-SP e jornal de grande circulação no Estado de SP.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

***Rafael Peterossi Pardini***  
***Chefe da Seção de Licitação***

***Exmo. Sr.***

***Dr. Laércio José Loureiro dos Santos***

***MD. Procurador Jurídico do Município de Descalvado – SP.***